

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO PIAUÍ
ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8575-BR

SHOPPING Nº 004/2018-INTERPI/BIRD

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento das atividades do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.
2. O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social do Piauí, por intermédio do INTERPI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para o fornecimento de equipamentos e material de informática, em conformidade com as Especificações Técnicas anexas.
3. O certame será conduzido na modalidade **Shopping – Comparação de Preços**, do tipo **Menor Preço**, estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.
4. A proposta deverá conter:
 - a) Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias.
 - b) Prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano.
 - c) Prazo de entrega dos produtos igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.
 - d) Prazo máximo para atendimento de chamada, para equipamentos em garantia: 30 (trinta) dias.
5. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL do INTERPI até as 10:00 horas do dia 29/06/2018, no endereço Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro/Norte, Teresina – PI, CEP 64000-200. **Ou** enviada para o endereço eletrônico: cplinterpi2016@gmail.com.
- 6.

7. A proposta deverá conter:
 - a) Termo de Proposta, conforme modelo do Anexo I; e
 - b) Planilha de Quantidade e Preços, conforme modelo do Anexo II.

8. Será declarado vencedor do certame o Concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total.

9. Por ocasião da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (INSS e FGTS). A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.

10. Anexos

ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA;
ANEXO II – Modelo de PLANILHA E QUANTIDADE DE PREÇOS
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; e
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO V - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

Teresina, 21 de junho de 2018.

VIVIANE SANTANA ARAÚJO
Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

INTERPI

Prezados Senhores,

Nós, (nome da empresa), apresentamos a presente proposta para o fornecimento equipamentos e material de informática em conformidade com as Especificações Técnicas e demais termos estabelecidos pelos Shopping nº 004/2018-INTERPI/BIRD

O valor global de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso) reais conforme planilha de QUANTIDADE E PREÇOS anexa.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Teresina, dia de mês de 2018.

[Assinatura Responsável]

[Nome Completo]

[Cargo]

Dados da Empresa	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço:
	Telefone:
	E-mail:

ANEXO II – Modelo de PLANILHA E QUANTIDADE DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR PC		20		
02	NOTEBOOK		8		
03	SCANNER		15		
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		6		
05	IMPRESSORA A3		2		
06	ESTABILIZADOR		28		
07	ROTEADOR WIRELESS		5		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	OBJETO	Qtd
1	COMPUTADOR PC	20
2	NOTEBOOK	8
3	SCANNER	15
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	6
5	IMPRESSORA A3	2
6	ESTABILIZADOR	28
7	ROTEADOR WIRELESS	5

NO ITEM 01 – COMPUTADOR PC:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

PROCESSADOR

Processador de 4 (quatro) núcleos físicos (Intel Core i5 ou outro similar compatível de outro fabricante e em 7ª ou 8ª Geração), com arquitetura x86 devendo suportar instruções de 64 bits, 22nm ou 32nm

Frequência de clock de, no mínimo 2.1 Ghz.

Memória cachê L3 de, no mínimo, 3 MB

O processador deve suportar características de virtualização assistida por hardware

Deve possuir suporte a criptografia AES, deve possuir tecnologia de economia de energia

Processador: Processador mínimo de 3.30 GHZ,

Placa de vídeo integrada ou offboard Intel® HD Graphics ou similar

Memória RAM: Memória 8GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (8GB x 1)

Disco Rígido: 1TB, SATA (7200 RPM, 6 Gbit/s)

Monitor: de 18,5 a 21.5" polegadas widescreen Full HD

Teclado com fio em Português (Brasil ABNT2)

Mouse Óptico USB
Unidade de DVD - RW
Conectividade:
Wireless 802.11 b/g/n + respectiva Antena (podendo ser de outro fabricante homologado)
Ethernet (10/100/1000 - RJ45)
Portas (Conexões externas do chassi):
Frontais
2 Portas USB 2.0
1 Conector para fones de ouvido
1 Conector para microfone
1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1
Traseiras
2 Portas USB 3.0
2 Portas USB 2.0
1 Porta HDMI
1 Porta VGA
1 Porta de entrada de linha
1 Porta de saída de linha
1 Conector para microfone
1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
1 Conector para cabo de alimentação
Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1
Leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1, compatível com Secure Digital (SD), Hispela SD (SDXC), HiCapacity SD (SDHC), Memory Stick (MS), Memory Stick PRO (MS PRO), Multi Media Card (MMC),

MultimediaCard Plus (MMC Plus), xD -Picture Card (XD).
Slots - Expansão de slots
Slots de memória: 2 DIMM
Expansibilidade máxima de memória: 16GB DDR3 1600MHz (2x8GB)
Slots de HD: 1 (1x3,5") para unidades de disco rígido SATA (incluindo híbridas)
Alimentação
Fonte de alimentação com potência que suporte toda a configuração do equipamento;
a. 100 - 240 Volts AC – Bivolt
b. Frequência de 50-60Hz
Sistema Operacional
Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 (ou superior) Pro 64 bits versão em português do Brasil, devidamente licenciado;
O sistema operacional Microsoft Windows 10 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento
Outros Requisitos
Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor), devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;
O gabinete não deve possuir parte internas cortantes e mal-acabadas que possam ferir o usuário ou os técnicos durante uma manutenção;
O fabricante deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Deve indicar endereço;
<u>Quando da proposta</u> informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, declarações do fabricante, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos

fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;

A contratante deverá poder abrir o equipamento e substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

Conformidade do desktop e monitor com a regulamentação EPEAT, comprovada através de publicação no site www.epeat.net;

Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

- c. A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;

Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante ou assistência técnica autorizada quando solicitada;

Deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a

comprovação do item/Sub-Item proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

Garantia e Assistência Técnica

Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento e seu respectivo período de cobertura através da inserção do seu número de série;

Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados; Caso a garantia do fabricante não contemple a modalidade on-site, esta poderá ser fornecida pelo Licitante que se responsabilizará por todos os custos de complementação e atendimento da Garantia estendida do fabricante na modalidade ON-SITE.

Deverá haver comprovação ou declaração de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor com as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional;

O equipamento proposto (desktop, monitor e seus periféricos) deve possuir garantia de 36 meses do fabricante (estendida) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) com ou sem complementação da modalidade ON-SITE pelo Licitante;

Tempo de atendimento máximo no próximo dia útil;

Tempo máximo de reparo a condição normal de funcionamento 07 (sete) dias úteis;

Disponibilidade de site na WEB para suporte online. Deve indicar endereço;
O fabricante possui uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa.

ITEM: 02 – NOTEBOOK
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:
Processador
Processador de 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro virtuais), com arquitetura x86 devendo suportar instruções de 64 bits, 22nm ou 32nm [(Intel Core i5 6ª, 7ª ou 8ª Geração) ou outro similar compatível de outro fabricante e em recente geração]
Frequência de clock de, no mínimo 2.1 Ghz.
Memória cachê L3 de, no mínimo, 3 MB
Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma, com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 1.5GB da memória do sistema.
O processador deve suportar características de virtualização assistida por hardware
Deve possuir suporte a criptografia AES, deve possuir tecnologia de economia de energia.
Gabinete
O gabinete deverá permitir o fácil acesso aos componentes internos da máquina;
Deve possibilitar a instalação de cadeado (do tipo Kensington ou similar)
Deve ser fornecido com cadeado (do tipo Kensington ou similar)

Peso máximo não pode ser superior a 2,7 Kg, devendo possuir tecnologia de carga rápida;
Tela de <u>14,0"</u> a <u>15,1"</u> , com trava para não abrir a tela sem o manuseio para destravar, impossibilitando acesso de matérias a tela, evitando riscos;
Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária interna que suporte todo o equipamento por no mínimo 2,5 hs ;
A garantia da bateria deve ser de, no mínimo 12 (doze) meses;
Memória
Módulos de memória (no mínimo) SDRAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz
Possuir 8 Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (dual Channel);
O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 8GB
Chipset e Placa-Mãe
O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador
Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a no mínimo, DDR3
A controladora de discos deverá ser padrão SATA III 6 Gb/s;
Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa-mãe e software para sua implementação incluso
Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
BIOS e Segurança
BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento ou informação em seus manuais ou site;
A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de

configuração do equipamento, bem como de disco rígido conectado à placa-mãe;
O equipamento deve possuir sensor de queda integrado na placa-mãe, onde o mecanismo de trava do drive deve acontecer no momento da queda do equipamento
Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 1.2
Portas e Comunicação
Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos padrões de mercado;
<ul style="list-style-type: none">• no mínimo 3 (três) conectores USB integrados, sendo pelo menos 1 na versão 3.0, e o restante na versão 2.0;
<ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada ou com adaptador fornecido com o produto;
<ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI ou display Port integrado mais adaptador HDMI;
<ul style="list-style-type: none">• 1 (um) conector de rede RJ45 integrado;
<ul style="list-style-type: none">• 1 (um) leitor de cartões tipo 4-in-1 integrado ou externo;
<ul style="list-style-type: none">• Entrada para microfone e fones de ouvido;
<ul style="list-style-type: none">• Interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.11 b/g/n;
<ul style="list-style-type: none">• Chave liga/desliga ou conjunto de teclas para ativar e desativar o wireless do equipamento;
<ul style="list-style-type: none">• Câmera integrada com resolução mínima de 1.3 MP, ou tecnologia 720p e microfone embutido;
<ul style="list-style-type: none">• Alto falantes de alta qualidade integrados;
Interfaces de Rede
Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet
Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
Controladora de Vídeo

A controladora de vídeo integrada deverá ter suporte aos padrões DirectX 10.1, OpenGL 3.0
Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memória do sistema de até 1.5GBs
Unidades de armazenamento
Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ou externa ao gabinete;
Compatível com gravação e leitura de mídias atuais de mercado
Interface SATA
DISCO RÍGIDO: Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete;
Disco rígido padrão SATA-III, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB e taxa de transferência de 6 Gb/s;
Disco rígido velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm;
Teclado em Português-BR com teclado numérico integrado Touchpad
Teclado padrão ABNT-2 de no mínimo 85 teclas, com teclado numérico e teclas de função.
Deverá ser padrão QWERTY;
O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado ou em regime de OEM;
Tela
Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa - TFT LCD ou LED Widescreen de <u>14 polegadas a 15.1"</u> nominais de área visível;
Resolução gráfica suportada mínima de 1366 x 768 pixels;
Fonte de alimentação
Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no máximo 90 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
Conformidade com os programas Energy Star 5.0 e 80Plus;

Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;
Sistema Operacional
Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 (ou superior) Pro 64 bits versão em português do Brasil, devidamente licenciado;
O sistema operacional Microsoft Windows 10 (ou superior) Pro deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento
Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 Pro (ou superior) através do respectivo logo obtido no Windows Logo de Products List para Microsoft;
O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware CompatibilityList)- http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.aspx
Deve ser fornecida mídia ou disponibilizar na internet (site de fabricante) os drivers, compatível com Microsoft Windows 10 (ou superior), necessário para seu funcionamento do equipamento;
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
Equipamento deve possuir compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, presente na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ ;
Certificações do Equipamento / Fabricante:
Certificação para o microcomputador que possui o HCL Microsoft Windows 10 Pro X64;
O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
· Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

Substances).

A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;

Garantia e Suporte Técnico

O equipamento deve possuir garantia do fabricante de 36 meses (exceto a bateria que deve ser de 12 meses) on-site, com atendimento no local no próximo dia útil após atendimento ou diagnóstico remoto, a garantia pode ser complementada pela licitante no tocante à modalidade ON-SITE, na qual está se responsabilizará com todos os custos e o atendimento no local até a conclusão do serviço de manutenção;

Todos os componentes instalados e integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante e deverão estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante equipamento e serem localizados e identificados pelo modelo do equipamento e/ou código do produto;

Disponibilidade de site na WEB para suporte online. Deve indicar endereço;

O fabricante deve possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa.

ITEM 03 – SCANNER:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Deve possuir digitalização Frente e Verso (Duplex)

Possuir capacidade de 50 folhas de papel (ADF)

Permitir um ciclo de trabalho diário de até 5000 digitalizações

Deve possuir velocidade de digitalização – até 50/100 ppm (simplex/duplex)

Deve possuir sensor de imagem CIS Duplo

Deve possuir resolução ótica de 600 x 600 dpi

Possuir interface USB Direta

Deve aceitar documento (mínimo) – 5,1cm (largura) x 7cm (largura)

Deve aceitar documento (máximo) – 21,6cm (largura) x 497,8cm (largura)

Possuir resolução interpolada – 1200 x 1200 dpi

Deve possuir profundidade de Tons de Cinza – 256 níveis

Deve possuir profundidade de Cor – 30 bits (entrada) / 24 bits (saída)

Garantia e Assistência Técnica:

Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (deve informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia estendida do equipamento através da inserção do seu número de série;

O equipamento deve possuir garantia do fabricante de 36 meses on-site, com atendimento no local no próximo dia útil após atendimento ou diagnóstico remoto, a garantia pode ser complementada pela licitante no tocante à modalidade ON-SITE, na qual está se responsabilizará com todos os custos e o atendimento no local até a conclusão do serviço de manutenção;

Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante, ou informação em seu site, ou indicação do licitante indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta revendedor com as

condições do fabricante e as condições exigidas de garantia e suporte do edital e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou complementado pelo próprio revendedor ou fabricante sem ônus adicional;

Tempo máximo de reparo a condição normal de funcionamento 07 (sete) dias úteis; disponibilidade de site WEB para suporte online. Deve ser indicado endereço;

O fabricante deve possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus pela contratante a parte ou pela defeituosa;

ITEM 04 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Deve possuir tecnologia de impressão Laser / Monocromática

Possuir memória padrão 128Mb e Memória opcional de 384Mb

Deve possuir velocidade máxima em Preto (ppm) 42ppm

Possuir resolução de impressão (máxima em dpi) 1200 x 1200 dpi

Deve possuir capacidade da bandeja de papel para 500 folhas e capacidade de bandeja adicional de 50 folhas;

Impressão Duplex automático

Deve possuir interfaces padrão wireless 802.11b/g/n/Gigabit Ethernet/USB 2.0

Velocidade de Impressão:

- Preto: Até 8,5 ppm;

- Preto (rascunho): Até 20 ppm;

- Saída da primeira página em preto: Velocidade máxima 14 seg.

- Cor(ISO): Até 6 ppm;

- Cor(rascunho): Até 16 ppm;

- Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 19 segundos
Resolução máxima da Impressão:
- Preto(Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados.
- Cor(Melhor): Até 4800x1200 dpi otimizados em cores
- Ciclo mensal de trabalho: 50 à 250 páginas;
- Ciclo de trabalho mensal: 1000 páginas (A4);
Capacidade da bandeja:
- Bandeja de entrada para 60 folhas;
- Bandeja de saída para 25 folhas
Tipo do Papel para Impressão: Papel comum, papel fotográfico, <u>papel para folhetos</u> , <u>envelopes</u> e outros papéis especiais para jato de tinta
Resolução ótica: Ótica: Até 1200dpi
Profundidade de Bits: 24 bits/256
Voltagem: Bivolt
Manual(ais) de instalação, configuração e operação do equipamento em português;
O equipamento deverá vir acompanhado de consumível (cartuchos de tintas) de fábrica;
Possuir consumíveis (cartuchos, tonner etc) para venda nos estabelecimentos comerciais nas mesmas localidades em que a assistência técnica deve atender, devendo ser comprovado;
Rede de assistência técnica em Teresina-PI, com fornecimento de peças para reposição, devendo ser comprovada.
Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa. (à exceção do tonner ou cartuchos de tinta);
O equipamento deve possuir garantia do fabricante de 24 meses on-site, com atendimento no local no próximo dia útil após atendimento ou diagnóstico remoto, a garantia pode ser complementada pela licitante no tocante à modalidade ON-SITE, na qual está se responsabilizará com todos os custos e o atendimento no local até a conclusão do serviço de manutenção;

ITEM 06 – IMPRESSORA A3:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Tipo: Jato de Tinta

Imprime Frente e Verso (Manual ou automático)

Sistema de Impressão: Colorido

Conexões: USB

Wireless: Sim

Velocidade de Impressão:

- Preto: Até 8,5 ppm;

- Preto (rascunho): Até 20 ppm;

- Saída da primeira página em preto: Velocidade máxima 14 seg.

- Cor(ISO): Até 6 ppm;

- Cor(rascunho): Até 16 ppm;

- Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 19 segundos

Resolução máxima da Impressão:

- Preto(Melhor): Até 1200 x 1200 dpi renderizados.

- Cor(Melhor): Até 4800x1200 dpi otimizados em cores

- Ciclo mensal de trabalho: 50 à 250 páginas;

- Ciclo de trabalho mensal: 1000 páginas (A4);

Capacidade da bandeja:

- Bandeja de entrada para 60 folhas;

- Bandeja de saída para 25 folhas

Tipo do Papel para Impressão: Papel comum, papel fotográfico, papel para folhetos, envelopes e outros papéis especiais para jato de tinta

Resolução ótica: Ótica: Até 1200dpi

Profundidade de Bits: 24 bits/256
Voltagem: Bivolt
Manual(ais) de instalação, configuração e operação do equipamento em português;
Possuir consumíveis (cartuchos, tonner etc) para venda nos estabelecimentos comerciais nas mesmas localidades em que a assistência técnica deve atender, devendo ser comprovado;
Rede de assistência técnica em Teresina-PI, com fornecimento de peças para reposição, devendo ser comprovada.
Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa. (à exceção do tonner ou cartuchos de tinta);
O equipamento deve possuir garantia do fabricante de 24 meses on-site, com atendimento no local no próximo dia útil após atendimento ou diagnóstico remoto, a garantia pode ser complementada pela licitante no tocante à modalidade ON-SITE, na qual está se responsabilizará com todos os custos e o atendimento no local até a conclusão do serviço de manutenção;

ITEM: 06 – ESTABILIZADOR

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Deve possuir microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash;
Deve possuir função True RMS: podendo analisar corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento;
Deve possuir sinalização de funcionamento do estabilizador;
Deve possuir potência equivalente a 1000VA
Deve ser modelo monovolt 115V: com tensão nominal de entrada de 220V e saída de 115V;
Possuir 6 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136
Deve possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses com atendimento balcão em Teresina-PI.
Deve ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade balcão, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante e de

domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, possível a apresentação de declaração expressa do fabricante, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor com as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional;

O tempo máximo de reparo com a condição normal de funcionamento deve ser de 07 (sete) dias úteis, com disponibilidade de site na WEB para suporte online. Em endereço indicado;

O fabricante deve possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

Durante o período de garantia deve ser substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa.

ITEM: 07 – ROTEADOR WIRELESS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Deve possuir conexão sem fio;

Deve possuir tecnologia Wireless Dual Band AC 1350;

Deve possuir na sua interface, 4 portas LAN 10/100Mbps e 1 porta WAN 10/100Mbps;

Deve possuir no mínimo 3 antenas de 2.4GHz e 2 antenas de 5GHz;

Deve possuir os padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz;
Deve comunicar com velocidade wireless de 450Mbps (2.4GHZ) e 867Mbps(5GHz);
Deve possuir potência de transmissão máxima de 13.5dBm (2.4GHz) e potência máxima de 17dBm (5GHz);
Deve possuir protocolos de segurança Wireless: WEP WPA\WPA2 WPA-PSK\WPA2-PSK Filtragem de MAC Wireless;
Deverá possuir QoS, com controle de largura de banda e WMM;
A WAN deve suportar IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/ BigPond/ /L2TP(Acesso Duplo) /PPTP(Acesso Duplo);
Deve possuir Controle de Acesso: Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto / Controle dos Pais / Lista de Clientes / Acesso por Agendamento
Deve suportar Servidor DHCP/Cliente DHCP/Reserva de Endereço
Deve possuir VPN Pass-Through: PPTP / L2TP / IPSec (AH Head) – IPSec (ESP Head)
Deve integrar protocolos IPv4 e IPv6
Deve possuir os manuais de instalação, configuração e operação do equipamento em português
A rede de assistência técnica deve estar presente em Teresina, na modalidade balcão, com fornecimento de peças para reposição, devendo ser comprovada
O equipamento deverá possuir garantia de 12(doze) meses, durante o período de garantia deve ser substituída sem ônus pela contratante o equipamento, a parte ou peça defeituosa.

DO PRAZO , DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

– Os equipamentos de informática deverão ser entregues na Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, localizada na rua Lisandro Nogueira, 1554, 2° e 3° andar, Teresina/Piauí

Para a realização da entrega dos equipamentos de informática, a empresa deverá entrar em contato com o setor de logística e abastecimento, no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta feira.

– Os equipamentos deverão ser entregues em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do

horário de expediente da Contratante.

- A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para entrega dos equipamentos.

- O recebimento dos equipamentos dever estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

– Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

– O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- Ocorrerá por ocasião da entrega do material nos locais indicados pelo Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, acompanhado da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- Ocorrerá no órgão requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pelo Instituto de Terras do Piauí - INTERPI que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- a) Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- b) Verificação da conformidade do material com as quantidades e especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada;

-A critério exclusivo do INTERPI poderão ser realizados testes no material adquirido de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada;

-Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pelo Instituto de Terras do Piauí – INTERPI;

-Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no material entregue em relação às especificações e quantidades constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

Nesta hipótese, todo o item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações conforme essa cláusula;

- Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

- Os custos da substituição de mercadorias rejeitadas correrão única e exclusivamente a expensas da Contratada;

- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos;

- À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na legislação vigente.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será feito no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde de que, não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, o INTERPI fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

Parágrafo Terceiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 011700000 (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer os materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.
- Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato.
- Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
- Entregar os equipamentos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência .

- Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, os equipamentos entregues em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.
- Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços de montagem, bem como para ser o interlocutor com a Fiscalização do Contrato.
- Realizar a entrega do material, estritamente de acordo com as especificações, bem como no edital a que se vincula;
- Observar as demais condições constantes do Edital de Pregão para Registro de Preço, bem como, do Termo de Referência, para o perfeito cumprimento deste instrumento.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada.
- Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega dos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega do material e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da

Diretoria de Gestão Interna, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Designar comissão de recebimento dos equipamentos.
- Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.
- Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA TÉCNICA

- O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.
- Declaração de que será ofertada garantia técnica de acordo cada item do lote.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E A EMPRESA xxxxxx, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

Por este instrumento público de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.718.282/0001-43, com sede na Lisandro Nogueira, 1554 – 2º e 3º ANDAR – Centro/Norte, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DIRETOR GERAL DO INTERPI, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, na Rua, nº, CEP 65.633-510, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXX** empresa inscrita no CNPJ Nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro: XXX, XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo **XXXX, XXX**, brasileiro, Gerente e Procurador Legal(Doc. anexo), portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com o Processo Licitação – SHOPPING Nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E VIGÊNCIA

Este contrato decorre de processo licitatório na modalidade SHOPPING, sob o nº xxxxxx de xxde xxx de xxxx, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Secretário de Regularização Fundiária – Diretor Geral, Sr Herbert Buenos Aires de Carvalho, em xx de xxxxxx de 2018, publicado no D.O.E./PI nº xxxxx, Edição de xx de xxxxx de 2018 e terá vigência de 12 (doze) meses contados da entrega efetiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e material de informática para novas instalações do INTERPI nos moldes do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, datado do dia, e suas respectivas condições, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR PC		20		
02	NOTEBOOK		8		
03	SCANNER		15		
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		6		
05	IMPRESSORA A3		2		
06	ESTABILIZADOR		28		
07	ROTEADOR WIRELESS		5		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

*Pela total da Aquisição do materiais, objeto deste CONTRATO, O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ xxx**, no moldes estabelecido no Termo de homologação e Adjudicação do certame Shopping nº, datado do dia .*

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA

***CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos descritos nas Especificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no Instituto de Terras do Piauí, situado à xxx., sendo que o recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida nas Especificações Técnicas, acompanhado por técnico da **CONTRATANTE**, que verificará se as embalagens estão lacradas ou possuem quaisquer indícios de violação ou deformação em decorrência de choque motor, e somente após essa verificação e consequente aceitação é que o recebimento será efetivado, mediante recibo, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituir quaisquer das unidades que apresentem defeitos de fabricação, após a sua utilização, pelo prazo de vigência do contrato.*

***Parágrafo Único** – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.*

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

FONTE: 1173008575; NATUREZA DE DESPESA: 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no presente contrato; desde que os documentos apresentados não apresentem incorreções quando então o prazo será contado a partir de sua reapresentação devidamente corrigidos. .

7.1.2 - Fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

7.1.3 - Indicar através de portaria, o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do Objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 - Entregar os produtos objeto do presente contrato integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho;

*7.2.2 - Prestar imediatamente os esclarecimentos que a **CONTRATADA** solicitar, após a montagem e utilização do objeto;*

*7.2.3 - Manter pelo prazo de 12 (doze) meses a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, providenciando o imediato reparo das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, além de manter representação em Teresina/PI;*

7.2.4 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal. Que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;

7.2.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;

*7.2.6 - A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**;*

7.2.7 - Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no termo de Referência.

7.2.8 – Substituir o objeto, na mesma qualidade e quantidade, no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, após solicitação formal;

7.2.9 – Disponibilizar contato telefônico para que a CONTRATANTE possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;

7.2.10 – Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a entrega e instalação do objeto adquirido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições esboçadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – advertência;

II – multa, sendo:

a) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

09.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

09.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas ainda, e no que couber às disposições do art. 78,

da Lei nº 8.666/1993.

09.3 - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito, na cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

09.4 - A **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso, seja obrigado ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

09.4.1 - Ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

09.4.2 - Deixar de entregar o objeto deste contrato no prazo previsto na Cláusula Sétima, deste contrato;

09.4.3 - Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade na condução das obrigações assumidas neste instrumento;

09.4.4 - Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

09.4.5 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

09.4.6 - Infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, no quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado, quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da **CONTRATADA** com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento obriga as partes contratantes e/ou seus sucessores, que se responsabilizem pelo integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas, a partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Teresina xx, mês de 2018.

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**

HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO

CONTRATADO: xxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____ RG _____

2) _____ CPF _____ RG _____

ANEXO V

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹.

De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "*prática corrupta*" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²

(ii) "*prática fraudulenta*" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³

(iii) "*prática colusiva*" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁴

(iv) "*prática coercitiva*" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁵

(v) "*prática obstrutiva*", significa:

(aa) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações*

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou a seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo

(a) para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) *para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e*

⁷ (ii) *para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que*

esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁶ empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé 14 e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.